ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto: Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos

Modalidade de Contratação: Chamamento Público

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação, por meio de Chamamento Público para fins de credenciamento, de profissionais para prestação de serviços especializados na área esportiva, sendo **04 (quatro) Professores de Jiu-Jitsu e 01 (um) Coordenador Técnico**, destinados à execução do Projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos.

A contratação fundamenta-se no regime de **credenciamento paralelo e não excludente**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, durante toda a vigência do chamamento público.

Os quantitativos previstos (04 professores e 01 coordenador técnico) correspondem exclusivamente à **demanda operacional simultânea do projeto**, não representando limite máximo de profissionais passíveis de credenciamento.

A contratação tem por finalidade assegurar a oferta contínua, regular e qualificada de atividades esportivas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em espaços públicos, com foco na inclusão social, no desenvolvimento físico e na promoção da cidadania.

Os profissionais atuarão de forma integrada, conforme diretrizes pedagógicas, técnicas e operacionais do projeto, garantindo segurança, qualidade e eficiência na execução das atividades.

A prestação dos serviços compreenderá a ministração de aulas, planejamento de

atividades, acompanhamento pedagógico, supervisão técnica, elaboração de relatórios e demais rotinas operacionais.

A seleção, credenciamento e execução observarão integralmente o Edital, Termo de Referência e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos tem por finalidade promover a inclusão social, o desenvolvimento físico, a disciplina, o respeito mútuo e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes do Município, por meio da prática esportiva orientada, estruturada e contínua. A iniciativa está alinhada às diretrizes das políticas públicas de esporte e lazer, utilizando o esporte como instrumento de transformação social, prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento da cidadania.

A execução do projeto demanda acompanhamento permanente por profissionais qualificados, com conhecimento técnico específico na modalidade de Jiu-Jitsu, bem como experiência comprovada na condução de atividades esportivas voltadas ao público infanto-juvenil. A atuação desses profissionais é essencial para garantir não apenas a correta aplicação da metodologia esportiva, mas também a segurança dos participantes, a organização das atividades e o alcance dos resultados pedagógicos e sociais pretendidos.

Nesse contexto, a inexistência de equipe própria em quantitativo e qualificação suficientes no quadro da Administração Pública torna imprescindível a contratação externa de profissionais especializados. A ausência desses profissionais comprometeria diretamente a continuidade do projeto, a integridade física dos alunos, a qualidade das atividades ofertadas e o atingimento dos objetivos institucionais estabelecidos.

Ademais, considerando a natureza do objeto, a forma de remuneração previamente definida pela Administração (bolsa auxílio) e a necessidade de seleção baseada em critérios técnicos e curriculares, verifica-se a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, justifica-se a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- O objeto consiste na contratação de profissionais individuais, não havendo disputa de preços, uma vez que os valores são previamente fixados pela Administração;
- A seleção dos interessados ocorre com base em critérios objetivos de qualificação

técnica, experiência profissional e análise curricular, afastando a lógica de julgamento por menor preço;

- O credenciamento permite a ampla participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo isonomia, transparência e impessoalidade;
- A natureza contínua do serviço exige flexibilidade na contratação, possibilitando substituições e ajustes na equipe técnica sem prejuízo da execução do projeto.

No que se refere às alternativas disponíveis, a contratação por meio de empresa especializada implicaria custos adicionais relacionados à gestão administrativa, encargos e margens operacionais, reduzindo a economicidade da contratação. Por sua vez, a formalização de parcerias com entidades ou associações esportivas, embora possível, apresenta maior risco de descontinuidade, variação na qualidade dos serviços prestados e menor controle direto por parte da Administração Pública.

Diante desse cenário, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, por reunir vantagens como maior eficiência operacional, redução de custos indiretos, ampliação da competitividade técnica, maior controle e fiscalização da execução dos serviços, além de plena adequação à natureza do objeto contratado.

Assim, a contratação proposta revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, sendo essencial para viabilizar a execução do Projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos, assegurando a oferta de atividades esportivas de forma contínua, segura e com qualidade técnica à população beneficiária.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os profissionais a serem contratados no âmbito do Projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos deverão atender a requisitos mínimos de qualificação técnica, experiência profissional e aptidão funcional, de modo a garantir a adequada execução das atividades, a segurança dos participantes e o alcance dos objetivos pedagógicos e sociais do projeto.

Para tanto, serão exigidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- **Formação, certificação ou graduação compatível com a modalidade Jiu-Jitsu**, emitida por federação, confederação ou entidade reconhecida, ou ainda comprovação de qualificação técnica equivalente que demonstre aptidão para o exercício da atividade;

- **Experiência comprovada na atuação como professor, instrutor ou profissional da área esportiva**, preferencialmente na modalidade Jiu-Jitsu ou em atividades correlatas, evidenciando capacidade técnica para condução de aulas práticas e teóricas;
- **Para o cargo de Coordenador Técnico**, será exigida experiência comprovada em coordenação, gestão ou supervisão de projetos esportivos ou sociais, demonstrando capacidade de planejamento, organização, liderança de equipe e acompanhamento de resultados;
- **Capacidade de atuação com o público infantojuvenil**, considerando aspectos pedagógicos, disciplinares e de desenvolvimento social, com sensibilidade para trabalhar com crianças e adolescentes, inclusive em contextos de vulnerabilidade;
- **Comprometimento com as diretrizes pedagógicas, metodológicas, disciplinares e de segurança estabelecidas pelo projeto e pela Administração Pública**, assegurando a execução das atividades com qualidade, responsabilidade e observância das normas aplicáveis;
- **Disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida**, bem como para participação em reuniões, capacitações e demais atividades complementares necessárias à execução do projeto;
- **Regularidade documental e atendimento às exigências legais previstas no edital de chamamento público**, incluindo apresentação de documentos pessoais, comprovação de qualificação técnica, e demais declarações exigidas;
- **Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF/RS)**, quando aplicável, conforme a natureza da atividade desempenhada e a legislação profissional vigente.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a seleção de profissionais qualificados, aptos a desempenhar suas funções com eficiência, responsabilidade e compromisso com o interesse público, contribuindo para a execução segura, contínua e de qualidade das atividades propostas pelo projeto.

Os profissionais a serem contratados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Formação ou certificação compatível com a modalidade jiu-jitsu;
- Experiência comprovada para atuação como professor/instrutor esportivo na modalidade jiu-jitsu;
- Para o coordenador: experiência em coordenação de projetos esportivos ou sociais;

- Capacidade de atuação com crianças e adolescentes;
- Compromisso com as diretrizes pedagógicas, disciplinares e de segurança do projeto;
- Regularidade fiscal e documental, conforme exigências do chamamento público.

4.1. PREVISÃO DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Será assegurado **cadastramento permanente de interessados**, garantindo o credenciamento de todos os profissionais que atendam aos requisitos durante toda a vigência do chamamento.

A distribuição da demanda será realizada por **mecanismo objetivo, impessoal e transparente**, podendo ocorrer por rodízio, sorteio, escala periódica ou outro critério equivalente, vedada qualquer forma de preferência ou concentração da execução nos primeiros credenciados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A adoção do procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela caracterização de inviabilidade de competição, considerando as particularidades do objeto e a forma de execução pretendida pela Administração.

O objeto da contratação consiste na seleção de profissionais individuais para prestação de serviços especializados, com remuneração previamente fixada pela Administração, sob a forma de bolsa auxílio, não havendo, portanto, espaço para disputa de preços entre os interessados. Nesse contexto, a seleção fundamenta-se exclusivamente em critérios técnicos, experiência profissional e análise curricular, afastando a aplicação de critérios de julgamento baseados em menor preço.

Adicionalmente, verifica-se a necessidade de assegurar a ampla participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, característica essencial do credenciamento, que garante isonomia, transparência e impessoalidade no processo de seleção. Tal modelo permite a formação de um cadastro de profissionais aptos, possibilitando à Administração maior flexibilidade na contratação, inclusive para substituições e ajustes na equipe técnica ao longo da execução, sem prejuízo da

continuidade do projeto.

Ressalta-se, ainda, que a natureza dos serviços exige atuação contínua, com possibilidade de adequações operacionais decorrentes de fatores como variação de demanda, necessidade de reposição de profissionais e ajustes no planejamento das atividades, o que reforça a adequação do credenciamento em relação a outros modelos mais rígidos de contratação.

O levantamento de mercado realizado evidencia a existência de profissionais autônomos, associações e entidades esportivas aptas à execução dos serviços, demonstrando que o credenciamento, por meio de chamamento público, amplia o universo de participantes, assegura igualdade de condições de acesso e favorece a seleção de profissionais qualificados, alinhados às necessidades do projeto, sem impor restrições indevidas à participação.

No que se refere às alternativas analisadas, a contratação por meio de empresa especializada, mediante procedimento licitatório, implicaria a inclusão de custos indiretos, tais como encargos administrativos, tributos e margens operacionais, reduzindo a economicidade da contratação. Por sua vez, a formalização de parcerias com entidades ou associações esportivas, embora possível, apresenta maior risco de descontinuidade dos serviços, além de limitar o controle direto da Administração sobre a execução das atividades.

Diante desse cenário, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, por reunir vantagens como maior eficiência operacional, redução de custos indiretos, ampliação da competitividade técnica, flexibilidade na gestão da equipe e maior controle e fiscalização por parte da Administração Pública.

Assim, conclui-se que a adoção do credenciamento é a alternativa que melhor atende às características do objeto, sendo tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público, garantindo a execução eficiente, contínua e qualificada do projeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de procedimento de credenciamento, de equipe técnica especializada para a execução do Projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos, composta por **04 (quatro) Professores de Jiu-Jitsu** e **01 (um) Coordenador Técnico**, com atuação integrada, contínua e orientada por diretrizes

pedagógicas e operacionais previamente estabelecidas pela Administração.

Os professores serão responsáveis pela execução direta das atividades, compreendendo a ministração de aulas práticas e teóricas, organização das turmas, acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e cumprimento das rotinas operacionais do projeto. Sua atuação ocorrerá de forma descentralizada, possibilitando o atendimento simultâneo em diferentes núcleos e turnos, garantindo a ampliação do acesso e a adequada distribuição das atividades.

O Coordenador Técnico, por sua vez, exercerá função estratégica e gerencial, sendo responsável pelo planejamento global do projeto, definição e padronização da metodologia de ensino, supervisão das atividades desenvolvidas pelos professores, acompanhamento dos indicadores de desempenho, elaboração de relatórios técnicos e articulação direta com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Sua atuação contínua assegura a integração das ações, o alinhamento técnico da equipe e o monitoramento permanente da execução.

A solução contempla a prestação de serviços de forma contínua e presencial, utilizando infraestrutura pública já existente, com organização das atividades por turmas e faixas etárias, observando critérios de segurança, capacidade de atendimento e qualidade pedagógica. O modelo adotado prevê, ainda, mecanismos de controle e fiscalização baseados em frequência, relatórios periódicos e ateste da execução pelo gestor e fiscal do contrato.

A contratação por credenciamento, com valores previamente definidos e seleção baseada em critérios técnicos, garante ampla participação, isonomia entre os interessados, maior flexibilidade na gestão da equipe e maior controle direto por parte da Administração Pública, além de reduzir custos indiretos e assegurar maior eficiência operacional.

A atuação integrada da equipe técnica possibilitará a padronização das atividades, a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados e o acompanhamento sistemático dos resultados, contribuindo para o alcance dos objetivos do projeto, quais sejam, a promoção da inclusão social, o desenvolvimento integral dos participantes e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer.

A solução proposta revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo de forma plena às necessidades da Administração e ao interesse público, ao garantir a execução contínua, segura e qualificada das atividades esportivas ofertadas à população.

6.1 JUSTIFICATIVA DA CARGA HORÁRIA

A definição da carga horária dos profissionais previstos no Projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos foi estabelecida com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a demanda estimada de atendimento, a organização das atividades, a capacidade dos espaços esportivos disponíveis e a necessidade de garantir qualidade pedagógica, segurança e eficiência na execução do projeto.

No que se refere aos **Professores de Jiu-Jitsu**, fixou-se a carga horária de **10 (dez) horas semanais**, distribuídas da seguinte forma:

- **08 (oito) horas destinadas à ministração de aulas práticas**, correspondentes à condução direta de turmas organizadas por faixa etária e nível técnico;
- **02 (duas) horas destinadas a atividades complementares**, tais como planejamento de aulas, elaboração de relatórios, organização das turmas, controle de frequência e acompanhamento do desenvolvimento dos alunos.

A definição dessa carga horária considera que:

- Cada aula possui duração média de 01 (uma) hora;
- Cada professor atende até **08 turmas semanais**;
- Cada turma comporta, em média, até **20 alunos**, respeitando critérios de segurança e qualidade;

Esse modelo é amplamente utilizado em projetos esportivos públicos, por possibilitar a adequada distribuição das atividades, evitando sobrecarga dos profissionais e garantindo equilíbrio entre execução prática e planejamento pedagógico.

No que tange ao **Coordenador Técnico**, estabeleceu-se a carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, em razão da natureza estratégica, contínua e abrangente de suas atribuições. Tal carga horária justifica-se pela necessidade de atuação permanente na gestão e supervisão do projeto, envolvendo:

- Coordenação simultânea de múltiplos núcleos de atendimento e de toda a equipe de professores;
- Acompanhamento sistemático da execução das atividades, com presença frequente nos locais de atuação;
- Controle e validação de frequência, relatórios e indicadores de desempenho;

- Planejamento global do projeto, definição de diretrizes metodológicas e ajustes operacionais contínuos;
- Organização de eventos, avaliações e atividades complementares;
- Interlocução direta com a Administração Pública, incluindo prestação de informações e suporte à fiscalização do contrato.

A carga horária ampliada do Coordenador Técnico é essencial para assegurar a integração das ações, a padronização das atividades e o monitoramento contínuo dos resultados, sendo incompatível com jornadas reduzidas.

Dessa forma, a carga horária definida para cada função mostra-se tecnicamente adequada e proporcional às responsabilidades atribuídas, garantindo:

- **Eficiência operacional**, com adequada distribuição das atividades e otimização dos recursos humanos;
- **Qualidade pedagógica**, mediante planejamento estruturado e acompanhamento contínuo;
- **Segurança dos participantes**, com supervisão adequada e respeito aos limites operacionais das turmas;
- **Regularidade e continuidade da execução do projeto**, evitando desorganização e falhas na prestação do serviço.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a adequada execução do Projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos, estima-se a necessidade de contratação dos seguintes profissionais:

- **Professores de Jiu-Jitsu:** 04 (quatro) profissionais;
- **Coordenador Técnico:** 01 (um) profissional.

A definição do quantitativo de profissionais foi realizada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a demanda estimada de atendimento, a capacidade dos espaços esportivos disponíveis, a organização das atividades em múltiplos núcleos e a necessidade de garantir qualidade, segurança e eficiência na execução do projeto.

Os 04 (quatro) professores são necessários para possibilitar o atendimento simultâneo em diferentes locais e turnos, assegurando a formação de turmas adequadamente dimensionadas, respeitando limites de capacidade por grupo e garantindo

a qualidade pedagógica das aulas. Esse quantitativo permite a distribuição equilibrada das atividades, evitando sobrecarga dos profissionais e assegurando a continuidade das ações mesmo diante de eventuais ajustes operacionais.

Já a previsão de 01 (um) Coordenador Técnico decorre da necessidade de supervisão, planejamento e acompanhamento contínuo de todas as atividades desenvolvidas, garantindo a padronização metodológica, o controle de qualidade, a organização das ações e a articulação com a Administração Pública.

O quantitativo proposto revela-se adequado e proporcional à demanda do projeto, permitindo o atendimento eficiente dos beneficiários, a correta execução das atividades e o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R$ 120.016,88** (cento e vinte mil reais e dezesseis centavos e oitenta e oito centavos).

A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, onde foram priorizados os incisos I, II e IV de acordo com art.5º nos quais foram coletados preços públicos no Painel de preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, e Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, através do site Portal de Compras https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ afirmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data divulgação do instrumento convocatório.

A adoção da remuneração mensal, em substituição à unidade de pagamento por hora de serviço, fundamenta-se nas características específicas do objeto contratado, bem como nos princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão contratual, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços no âmbito do Projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos possui natureza contínua, sistemática e vinculada a resultados, não se limitando à mera execução de horas-aula isoladas. Envolve, além da ministração das atividades práticas, um conjunto de obrigações acessórias indispensáveis à qualidade e à regularidade da execução, tais como planejamento pedagógico, elaboração de relatórios, acompanhamento do desempenho dos alunos, participação em reuniões técnicas e organização de atividades complementares.

Nesse contexto, a remuneração mensal mostra-se mais adequada por contemplar a integralidade das atribuições inerentes à função, evitando a fragmentação do serviço e assegurando uma visão global da execução contratual.

Sob o ponto de vista da gestão administrativa, a adoção do pagamento mensal apresenta relevantes vantagens, dentre as quais se destacam:

Simplificação dos procedimentos de medição e pagamento, reduzindo a complexidade operacional e o risco de inconsistências no controle de horas;

Redução de custos administrativos, tanto para a Administração quanto para os contratados, ao evitar controles excessivamente detalhados e burocráticos;

Maior previsibilidade orçamentária e financeira, permitindo melhor planejamento dos recursos públicos;

Prevenção de distorções na execução contratual, como variações indevidas de carga horária ou pagamentos desproporcionais à efetiva entrega do serviço.

Além disso, o pagamento mensal não implica ausência de controle, uma vez que está diretamente condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente:

- Observância da carga horária semanal estabelecida;
- Execução regular das atividades previstas em cronograma;
- Apresentação de relatórios periódicos;
- Controle de frequência dos profissionais e dos alunos;
- Atesto da execução pelo fiscal do contrato.

Importa destacar que esse modelo de remuneração é amplamente adotado em projetos esportivos e sociais no âmbito da Administração Pública, por se mostrar mais compatível com a natureza continuada dos serviços e com a necessidade de garantir estabilidade, comprometimento e qualidade na execução das atividades.

Dessa forma, a adoção da remuneração mensal revela-se mais eficiente, economicamente vantajosa e tecnicamente adequada em comparação à remuneração por hora, atendendo ao interesse público e assegurando melhores condições para a execução do projeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução, uma vez que a execução do projeto exige a

atuação conjunta e contínua da equipe técnica durante todo o período de vigência. O parcelamento comprometeria a coordenação, a padronização das atividades e a qualidade do serviço prestado aos beneficiários.

Dessa forma, a opção pela **não realização de parcelamento** das entregas revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e assegurando maior eficiência na execução da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação poderá estar correlacionada à aquisição de materiais esportivos, como tatames, kimonos e camisetas, bem como a serviços de apoio logístico. No entanto, não há interdependência direta que inviabilize a execução isolada do objeto deste ETP.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do Projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos visa alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito social, educacional e esportivo, destacando-se:

- **Ampliação do acesso ao esporte para crianças e adolescentes**, por meio da oferta gratuita, regular e orientada de atividades esportivas, contribuindo para a democratização do acesso às políticas públicas de esporte e lazer, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade social;
- **Promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral dos participantes**, utilizando o esporte como instrumento de formação cidadã, estimulando valores como respeito, disciplina, responsabilidade, cooperação e superação, além de contribuir para o desenvolvimento físico, emocional e social;
- **Melhoria da disciplina, da convivência social e da autoestima dos beneficiários**, por meio da participação em atividades estruturadas, que incentivam o cumprimento de regras, o trabalho em equipe e o fortalecimento da autoconfiança;
- **Fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer do Município**, ampliando a oferta de programas esportivos, qualificando o atendimento à população e consolidando o esporte como ferramenta estratégica de inclusão social e prevenção de situações de risco;
- **Utilização eficiente e responsável dos recursos públicos**, mediante a adoção de

modelo de contratação que prioriza a economicidade, o controle direto da execução, a qualidade dos serviços prestados e a maximização dos resultados alcançados com os investimentos realizados.

Dessa forma, espera-se que o projeto gere impacto positivo direto na comunidade atendida, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, a redução de vulnerabilidades sociais e o fortalecimento do papel do esporte como política pública essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Elaboração e publicação do edital de chamamento público;

Definição clara dos critérios de seleção e habilitação;

Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

Avaliação periódica dos resultados do projeto.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto não gera impactos ambientais significativos. As atividades ocorrerão em espaços esportivos já existentes, com uso de materiais reutilizáveis e baixo consumo de recursos naturais, contribuindo para a sustentabilidade e o uso consciente dos espaços públicos.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a bem da secretaria de esporte e Lazer.

Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, e esta Secretaria certifica-se que:

- A carga horária dos profissionais está tecnicamente adequada;
- Os quantitativos, valores e atribuições são compatíveis com o projeto aprovado no âmbito do Pró-Esporte;
- Há conformidade com a documentação encaminhada ao Estado e com a fonte de custeio prevista nos autos.

16. 1 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Michele dos Santos
Auxiliar Administrativo

Marcos Peres de Souza
Secretário Municipal de Esporte e Lazer